



ESTADO DA PARAÍBA
FREI MARTINHO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB
(Casa José Avelino Dantas)

REQUERIMENTO Nº 019/2019

25 de abril de 2019

EMENTA: REQUER AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE PROCEDA O ENCAMINHAMENTO DOS BALANCETES MENSAIS, CONTENDO AS RECEITAS E DESPESAS PARA ESTA CASA LEGISLATIVA DENTRO DO PRAZO LEGAL

FÁBIO GOMES DANTAS, vereador desta casa, que esta subscreve, vem respeitosamente, requerer que, após ouvido o plenário e observada as demais formalidades regimentais, que seja encaminhado o presente requerimento ao Chefe do Poder Executivo Municipal, no qual é solicitado que o mesmo, dentro de suas prerrogativas, previstas na Lei Orgânica deste Município, providencie o encaminhamento, dentro do prazo legal, para a Câmara Municipal de Frei Martinho-PB, do balancete mensal, contendo as receitas e despesas do Município

JUSTIFICATIVA

O requerimento em questão tem por objetivo de viabilizar o controle dos balancetes mensais das finanças do Município de Frei Martinho-PB, uma vez que, com fundamento no art. 52, da Lei Orgânica do Município, os poderes Executivo e Legislativo manterão de forma integrada um sistema de controle interno, apoiado nas informações contábeis, com o intuito de comprovar a legalidade e de avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão financeira e patrimonial dos entes que compõem a administração pública deste Município.

Além disso, o art. 65, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Frei Martinho-PB, dispõe que é obrigação do Prefeito encaminhar para a Câmara Municipal deste Município e para o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, os balancetes mensais, até o dia 20 do mês subsequente.

Por estas razões, requeiro que o Excelentíssimo Senhor Prefeito cumpra com a Lei, encaminhando os balancetes mensais dentro do prazo legal, acompanhado com os documentos que comprovem as receitas e despesas do Município,



ESTADO DA PARAÍBA
FREI MARTINHO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB
(Casa José Avelino Dantas)

para que assim os Vereadores dessa Casa Legislativa possam cumprir com o dever constitucional de fiscalizar o poder Executivo do Município.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Frei Martinho-PB, 25 de abril de 2019

Fábio Gomes Dantas
FÁBIO GOMES DANTAS
(Vereador)

APROVADO EM 4ª DISCUSSÃO
Por unanimidade de votos
Sala das Sessões, em 26 / 04 / 2019


Câmara Municipal de Frei Martinho
Felip André Pinto Dias
Presidente


Câmara Municipal de Frei Martinho
Jefferson José de Macedo
Primeiro Secretário


Câmara Municipal de Frei Martinho
Renildo Dantas
Segundo Secretário